

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.036 DE 19 DE AGOSTO DE 2008

**SOLICITA A INTERDIÇÃO DAS
ATIVIDADES**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/08/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.344/2007, referente à empresa OCEANO DRAGAGEM LTDA., situada na Avenida Carlos Ermelindo Marins nº 490, Parte, Jurujuba, Município de Niterói,

CONSIDERANDO que a empresa opera atividade de reparos de embarcações sem a devida licença ambiental,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu Notificação da FEEMA para requerer à FEEMA Licença de Operação para realizar atividades de reparos em embarcações,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a Interdição das atividades da empresa OCEANO DRAGAGEM LTDA., situada na Avenida Carlos Ermelindo Marins nº 490, Parte, Jurujuba, Município de Niterói, conforme prevê o art. 2º, parágrafo 9º, da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 22/08/08.